



COMÉRCIO LICITAÇÃO

CRE MORRINHOS – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DATA DE ABERTURA: 13/02/2026

HORÁRIO: 09:00 HS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CRE MORRINHOS – GO

RR COMERCIO E LICITACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 26.557.142/0001-48, com sede no endereço: Rua x42, Qd. 01, Lt. 01, Sala 02, Setor Tocantins, CEP: 74.921-355, Aparecida de Goiânia - GO, vem através deste documento apresentar as seguintes contrarrazões ao recurso administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SISLOG nº 117717

PROCESSO: nº 202500005039181

RECORRENTE: POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

RECORRIDA: RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA

I – DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO

A empresa recorrida apresentou toda a documentação exigida no edital, sendo posteriormente validada pela Administração Pública, inexistindo qualquer vício que comprometa a legalidade do certame.

Nos termos o Tribunal de Contas da União:

“É admissível a realização de diligência para saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração da substância da proposta.”

(Acórdão 1.214/2013 – Plenário)

II – DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA

A eventual apresentação de documento com prazo expirado foi devidamente sanada com a apresentação atualizada, aceita pela Administração, inexistindo prejuízo à isonomia.

TCU:

“A vedação ao formalismo excessivo deve prevalecer quando não houver prejuízo à competitividade.”

(Acórdão 2.622/2013 – Plenário)

III – DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



COMÉRCIO E LICITAÇÃO

A expressão “não exerce no endereço” não invalida o alvará, sendo prática administrativa comum para empresas que não realizam atendimento presencial.

O documento comprova regularidade cadastral, CNAE compatível e autorização para funcionamento.

IV – DO ALVARÁ SANITÁRIO

A empresa possui alvará sanitário válido, emitido pela autoridade competente, autorizando expressamente a atividade de comércio de alimentos.

Tal documento comprova aptidão técnica e sanitária, conforme exigido no edital.

V – DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO

A Lei nº 14.133/2021 consagra o formalismo moderado, priorizando a proposta mais vantajosa.

Art. 64: A Administração poderá realizar diligências para sanar dúvidas ou complementar informações.

VI – DA LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

O pregoeiro atuou dentro da legalidade, observando o edital e a legislação vigente, inexistindo omissão.

VIII – DA ATUAÇÃO DO PREGOEIRO (LEGALIDADE)

Não houve omissão do pregoeiro.

Pelo contrário:

- Ele analisou os documentos atualizados;
- Realizou o julgamento conforme o edital;
- Aplicou o princípio do formalismo moderado.

Base Legal:

Art. 64 da Lei 14.133/2021

VIII – DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO

A nova Lei de Licitação prioriza:

- Interesse público
- Competitividade
- Evitar excesso de formalismo

Não se pode inabilitar empresa por mero detalhe formal já sanado.

IX – DA TENTATIVA DE TUMULTUAR O CERTAME

Fica evidente que o recurso da recorrente:

- Carece de fundamento técnico
- Tenta desclassificar concorrente regular

RR

COMÉRCIO LICITAÇÃO

- Afronta o princípio da competitividade

X – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O não provimento do recurso;
2. A manutenção da habilitação da empresa recorrida;
3. A continuidade do certame.

XI – CONCLUSÃO FINAL

A empresa recorrida:

- Apresentou documentação válida
- Comprovou regularidade sanitária
- Está autorizada pelo município
- Atende plenamente ao edital

Termos em que, Pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 20 de MARÇO de 2026

RR COMERCIO E
LICITACAO
LTDA:26557142000148

Firmado digitalmente por RR COMERCIO E LICITACAO
LTDA:26557142000148
DN: cn=RR COMERCIO E LICITACAO LTDA:26557142000148
c=BR o=ICP-Brasil ou=AC SyngularID Multipla
Motivo: Soy el autor de este documento
Ubicaci: n:
Fecha: 2026-03-20 13:57:03:00

RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA-ME
FERNANDO GONÇALVES DE SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 5268153 PC-GO CPF: 029.365.551-08
FONE: (62) 3582-2416 / 98115-7179
RRCOMERCIOELICITACAO@GMAIL.COM
CNPJ: 26.557.142/0001-48 I. Estadual: 10.676.733-9
Rua X-42 QD. 01 LT. 01 Setor Tocantins – Aparecida de Goiânia – Goiás
CEP: 74.921-355